



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE SOURE
Comissão Permanente de Licitação
End.: Segunda Rua esquina com a Travessa –
Centro - SOURE/PA – CEP 68.780-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas especializada para **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SOURE/PA**, em conformidade com as condições, quantidades e especificações contidas no Processo Administrativo - Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1 A justificativa para a aquisição em questão advém da necessidade de atender as pessoas com deficiência ou algum problema de locomoção, que por dificuldade financeira ou de outra natureza não conseguem adquirir uma cadeira de rodas.

3– QUANTIDADE E VALOR

3.1A presente contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SOURE/PA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTDADE
01	CADEIRA DE RODAS DOBRABEL ADULTA – Fabricada em aço carbono com assento/encosto em nylon almofadado, dobravel, apoio para os braços e pés removíveis, rodas traseiras aro 24” com pneus maciços (ou infláveis) e dianteiras aro 06” com pneus maciços, freios bilaterais e aro impulsor bilateral. Largura de assento: 40cm Profundidade do assento: 43cm Altura do encosto: 40cm Altura do assento ao Chão: 50cm Comprimento total da cadeira: 76cm Capacidade de Peso: 100kg	UNID.	14



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE SOURE
Comissão Permanente de Licitação
End.: Segunda Rua esquina com a Travessa –
Centro - SOURE/PA – CEP 68.780-000

4 LOCAL DA ENTREGA, FORMA DE ENTREGA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A entrega dos equipamentos/produtos objeto desta licitação será de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação da Unidade requerente. Este prazo somente poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita, fundamentada e aceita pelo requisitante.

4.2- Os equipamentos e materiais permanentes, objeto desta licitação deverão ser entregues na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, situada no Município de Soure, após a solicitação através de Pedido de Fornecimento carimbada e assinada.

4.3A não prestação dos MATERIAISs objeto desta licitação, será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser entregues no Município de Soure sem ônus adicionais.

4.5O não fornecimento dos MATERIAISs será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

4.6A forma de pagamento será de 10 (dez) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

5- RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS:

5.1Os MATERIAIS desta licitação serão recebidas:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta. Os equipamentos/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE SOURE
Comissão Permanente de Licitação
End.: Segunda Rua esquina com a Travessa –
Centro - SOURE/PA – CEP 68.780-000

de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

6.1 – A contratada deverá entregar os MATERIAIS de acordo com as exigências no ato convocatório.

6.2 A Contratada será responsável pela instalação da Câmara Frigorífica no local indicado pelo Município, sendo que a instalação deverá ocorrer logo em seguida a aceitação da Câmara Frigorífica pela administração.

6.3 Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.3. A Contratada deverá obrigatoriamente executar as entregas contratadas, nas quantidades e especificações que trata este termo.

6.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverão obrigatoriamente atender.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE SOURE
Comissão Permanente de Licitação
End.: Segunda Rua esquina com a Travessa –
Centro - SOURE/PA – CEP 68.780-000

6.6. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Con-tratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

6.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e o- brigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decor-
rência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos MATERIAISs ou em cone-xão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

6.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, caben-do-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

6.9 A garantia dos equipamentos produtos adquiridos será de 12 meses a contar da data da emissão da Nota Fiscal, e Empresa que vier a ser a vencedora prestará assistência técnica, esta que deverá arcar com as despesas de traslado dos itens adquiridos e/ou arcar com o desloca-mento de equipe técnica para realização do mesmo, esta assistência técnica será durante o período da garantia do referido itens adquiridos, e assistência técnica quando for necessária será no máximo 24 horas da abertura do chamado.

6.10. As revisões dos equipamentos/produtos adquiridos serão feitas de acordo com a garantia do fabricante/fornecedor.

6.11. Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE SOURE
Comissão Permanente de Licitação
End.: Segunda Rua esquina com a Travessa –
Centro - SOURE/PA – CEP 68.780-000

todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;

d) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso; e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.

6.12. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato

7- DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

7.1A contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo de Referência.

b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;

c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo Pactuado;

d) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

8- MEDIDAS ACAUTELADORAS:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE SOURE
Comissão Permanente de Licitação
End.: Segunda Rua esquina com a Travessa –
Centro - SOURE/PA – CEP 68.780-000

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclu-sive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência dedano de difícil ou impossível reparação.

9- CONTROLE DA EXECUÇÃO:

9.1A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria requisitan-te, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e detudo dará ciência à Administração.

9.2A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornece-dora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imper- feições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade infe-rior e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seusagentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.3O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, de-terminando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encami- nhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e dacontratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93 e no Edital.